



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



Edital do Concurso Público nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Taubaté, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos públicos especificadas no **Item 1.1** deste Edital. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

1 – DO CARGO PÚBLICO

1.1- O Cargo a ser provido, a quantidade de vagas, requisitos mínimos, carga horária semanal, salário e a taxa de inscrição são os seguintes:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor III de Dança	01	Requisitos mínimos: - Licenciatura em Dança; ou - Licenciatura em Artes ou Artes Visuais ou Educação Artística; ou - Licenciatura em Educação Física. Todas as licenciaturas deverão ser acompanhadas de Certificados ou Diplomas em: - Balé Clássico e Técnico em Dança; ou - Balé Clássico e Sapateado; ou - Balé Clássico e Jazz.	24 h/a	R\$ 16,36 h/a + 40% ANU ¹	R\$ 15,65

(1) ANU (Adicional de Nível Universitário)

1.2- A Prefeitura Municipal de Taubaté estima convocar, durante o prazo de vigência do concurso público, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna “Vagas” do quadro constante do item 1.1 deste Edital

1.3- A Prefeitura Municipal de Taubaté poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.4- As atribuições dos cargos são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-420, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, ou por e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br. O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



- 2.2-** O Concurso Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva e Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório e Prova de Títulos de caráter classificatório.**
- 2.3-** As provas serão realizadas na cidade de Taubaté - SP, por definição conjunta da Secretaria de Educação e da empresa organizadora Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda.
- 2.4-** O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.institutoexcelenciapr.com.br
- 2.5-** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público serão, em jornal com circulação no município, Diário Oficial do Município e no site da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.
- 2.6-** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público e/ou a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5.**
- 2.7-** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3- REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 -** São condições ingresso no serviço público:
- 3.1.1 -** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- 3.2 -** São requisitos para nomeação:
- 3.2.1 -** Ser aprovado neste Concurso Público;
- 3.2.2 -** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
- 3.2.3 -** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
- 3.2.4 -** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.2.5 -** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.2.6 -** Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;
- 3.2.7 -** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.2.8 -** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 3.2.9 -** Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 3.3 -** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.1** deste Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taubaté -SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1-** As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2.** Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
- 4.2-** Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **12/08/2019** até o dia **05/09/2019** desde que efetue o pagamento até o dia **06/09/2019** através de “**Boleto Bancário**” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br.
- 4.2.1 -** A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
- 4.2.2 -** Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- 4.2.3 -** A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário.**
- 4.2.4 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.5 -** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



4.2.6 – A empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a “Área do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44) 3026-1016.

4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

4.3 - O candidato desempregado que preencher os requisitos do Decreto Municipal nº 14.389, 29 de Novembro de 2018, do município de Taubaté, Estado de São Paulo, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, na seguinte conformidade:

4.3.1- Não estiver exercendo atividade remunerada com registro em Carteira de Trabalho;

4.3.2- Não for Servidor Público;

4.3.3- Não possuir qualquer registro como Autônomo;

4.4 - O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, no período de **12/08/2019 a 16/08/2019** deverá enviar via correio por Sedex ou carta registrada para Excelência Seleções & Concursos Públicos, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá-PR, Cep-87.050-420, o **anexo VII**, devidamente preenchido juntamente com os documentos que justifiquem a solicitação.

4.5- O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:

4.6– Candidatos Desempregados:

4.6.1- Cópia do requerimento de inscrição;

4.6.2 – Cópia da carteira de trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte que deve estar em branco;

4.6.3 – Declaração informando não ser servidor público;

4.6.4 – Declaração informando que não possui qualquer registro como Autônomo;

4.7 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7.1 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.7.2- Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

4.7.3- Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

4.8 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.8.1 - Omitir informações;

4.8.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.8.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

4.8.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.9 - A empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. - ME avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.institutoexcelenciapr.com.br no dia 30 de agosto de 2019.

4.10 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.

4.11 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 06 de setembro de 2019, conforme subitem **4.2**.

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

5.2 – Aos portadores de deficiência física será destinado o percentual de 5% das vagas a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



providas através deste concurso público, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

5.2.1 – Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente concurso público, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo público alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

5.3 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.4 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.5 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item **5.6** e preencher o formulário (**Anexo V**) deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausência de qualquer um dos documentos solicitados neste Item **5.6**, no período de **12 de agosto de 2019 a 06 de setembro de 2019**, ao Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda, **Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-420, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PNE – CONCURSO PÚBLICO – Prefeitura Municipal de Taubaté - SP - Edital nº 005/2019.**

5.6 – Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo V**) e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do CONCURSO PÚBLICO, nome do cargo pretendido (**Anexo V**);

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo V**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo V**);

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo V**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo V**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.7 – Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8 – Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.9 – O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.10 – Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.11 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.12 – O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.13 – Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.14 – A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.15 – Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Taubaté - SP.

5.16 – A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.17 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.

5.18 – Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

6.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

6.3.1- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

6.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

6.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda **6.6** - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público.

6.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

6.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

6.10- A partir do dia 09/09/2019, o candidato deverá conferir no site www.institutoexcelenciapr.com.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição.

7 – DAS PROVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



7.1 – A aplicação de provas do Concurso Público Edital 005/2019 será constituída por:

7.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório.

7.1.3 – A Prova Objetiva de Múltipla Escolha representará 40% da Nota Final e a Prova Prática representará 60% da Nota Final.

7.1.4 – A Prova Objetiva conterà 50 (Cinquenta) questões para Nível Superior, com 04 opções de respostas (a, b, c, d) cada, com apenas uma opção correta.

7.1.5 – A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.5.1 – Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2 – A realização da Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

7.3 - As informações sobre Requisito Mínimo Exigido para Cargo é o constante do Item 1.1 do referido Edital.

7.3.1 - As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão dispostas no Anexo IV.

7.4 - O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo II.

7.5- As Bibliografias Sugeridas apresentadas no Anexo II são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mais também a outras fontes de estudo.

7.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 15/09/2019 no Município de Taubaté - SP, em locais que serão divulgados até 02 (dois) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site www.institutoexcelenciapr.com.br no período da manhã.

8.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.

8.1.2. – O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 01 (uma) hora do início das mesmas.

8.1.2.1 – Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

8.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

8.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

8.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

8.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

8.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

8.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

8.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a)** Não apresentar documento de identificação exigida;
- b)** Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas;
- f)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
- i)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- j)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- k)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou outros candidatos;

8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

8.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.

8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo V**), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

9 - DA PROVA PRÁTICA:

9.1- A Prova Prática (PPR) será constituída de duas fases, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1- A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.1.2- A Prova Prática representará 60% da Nota Final.

9.2- A 1º Fase será uma Prova Prática (Aula) de caráter eliminatório e classificatório, que constituirá da ministração de uma aula, sobre um dos temas descritos no **Anexo III** que será sorteado pela Banca Examinadora no momento da avaliação.

9.2.1 – A Prova Prática (aula) terá duração máxima de 10 minutos e pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

9.2.3 – Na avaliação da Prova Prática (aula) serão considerados, exclusivamente, os seguintes critérios:

- a) Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de aula;
- b) Coerência entre o planejamento e execução da aula;
- c) Utilização da linguagem apropriada;
- d) Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo;
- e) Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema.

9.3 – A 2º Fase será uma Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas às funções, sobre um dos itens descritos no **Anexo III** e valerá 50 (cinquenta) pontos.

9.4 – O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) por cento em qualquer uma das fases da 2º Etapa será eliminado do Concurso.

9.5 – As Provas Práticas serão realizadas na cidade de Taubaté na data prevista de **29 de setembro de 2019** na Escola Municipal de Artes – “Maestro Fêgo Camargo” – Av. Tiradentes, 202 – centro, Taubaté – SP.

9.5.1 – Os horários serão disponibilizados para consulta através da internet no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br a partir do dia **26 de setembro de 2019**.

9.6 – Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o horário das provas.

9.7 – Para realização das Provas Práticas, serão convocados os candidatos classificados até o 70º lugar nas Provas Objetivas.

9.7.1 – Os candidatos aprovados ao Final do concurso ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme as necessidades da Escola Municipal de Artes- “Maestro Fêgo Camargo”, observando o prazo de validade do concurso.

9.8 – Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local, divulgados de acordo com as informações constantes no item **9.5** e **9.5.1** deste capítulo.

9.9 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do documento oficial de identidade.

9.10 – Os candidatos inscritos como Portador de Necessidades Especiais (PNE) e aprovados na prova escrita objetiva serão convocados, até a 14ª posição para realizar a Prova Prática.

9.10.1 – Durante a aplicação das provas práticas e, posteriormente, no exercício das atividades, não serão concedidos materiais adaptados para a situação dos candidatos.

9.10.2 – O candidato que não obtiver a pontuação mínima nas provas práticas ou que não apresentar documentos solicitados no item **9.9** ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do concurso.

9.11 – Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenha prejudicado o seu desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



10 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS

10.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

10.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

10.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

10.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

10.2.3 – Para o cargo de nível superior do CONCURSO PÚBLICO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área da Educação	01	5,00
Mestrado na área da Educação	01	3,50
Especialização (mínimo 360 horas)	01	1,50

10.2.4 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da Educação.

10.2.5 – Para comprovação dos títulos previstos no item **10.2.3**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 10.2.6** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

10.2.6 – Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.2.7 – Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.

10.2.8 – **Todos os documentos terão de ser entregues, obrigatoriamente, em cópias autenticadas.**

10.2.9 – O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda julgarem o fato.

10.3 – Todos os candidatos concorrentes a todos os cargos nos termos do edital, terão como período de envio dos títulos do dia **17/09/2019 a 20/09/2019**, sendo todas as cópias obrigatoriamente autenticadas, assim como também deverá enviar, em caráter obrigatório, o Formulário de Discriminação de Títulos perfeitamente preenchido de forma legível e sem rasuras, conforme **ANEXO VI**, por SEDEX ou carta registrada (AR), à Empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda identificando no envelope:

Secretaria de Educação de Taubaté
Ref.: Títulos
Rua Arapongas, 60, Zona 08
CEP 87.013-981
Maringá/PR

10.4 – **Somente serão considerados aptos para avaliação** os títulos enviados com data de postagem especificada neste Edital, e se habilitados na prova escrita objetiva. Serão consideradas a data e hora que constam no carimbo de postagem dos Correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



10.5 – Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a) **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO VI com todos os campos perfeitamente preenchidos;**

b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome da Prefeitura e Títulos.

c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.

10.6 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser enviados de uma única vez, conforme o item **10.3**, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

10.7 – Não serão aceitos títulos entregues em qualquer uma das seguintes condições: fora do prazo, por fax, por INTERNET, na empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

10.8 – Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.

10.9 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

10.10 – Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, com pontuação igual ou superior a 50 pontos, terão seus Títulos pertinentes ao cargo para o qual está concorrendo avaliados.

10.11 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

10.12 – A somatória será feita somente para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.

10.13 – Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

10.14 – O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10.15 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

10.16 – Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

10.17 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do CONCURSO PÚBLICO.

10.18 – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto a “Área do Candidato”.

10.19 – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

11– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

11.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

11.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

11.2.1 - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**

11.2.2 - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**

11.2.3 - **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**

11.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br e no Diário Oficial do Município.

12– DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



12.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação provisória após Prova Objetiva.
- e) Divulgação da classificação provisória após Prova Prática e Prova de Títulos.

12.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**.

12.2.1 – Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal.

12.2.2 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 12.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor 01 (um) recurso por evento.

12.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

12.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

12.3 – A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.3.1 – O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

12.3.2 – O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.3.3 – Na ocorrência do disposto nos itens **12.3.1** e **12.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver mais de 50 (cinquenta) pontos não será desclassificado.

12.3.4 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

12.3.5 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.4 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

12.4.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br no “ Área do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

13– DA NOMEAÇÃO

13.1 - A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté-SP, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

13.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois a Prefeitura Municipal de Taubaté-SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

13.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.4 - O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de investidura no cargo, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do eSocial) atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; CNH, se possuir; comprovante de residência; 4 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais.

13.5 – O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 - Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Taubaté-SP poderá solicitar outros documentos complementares.

13.7 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.8 - Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Taubaté-SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

13.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

13.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

13.11 - A convocação para a apresentação dos documentos, de acordo com o item 13.4 e 13.6, ocorrerá através de publicação no diário oficial do município e no *site* www.taubate.sp.gov.br, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do concurso, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda.

14.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

14.3- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Taubaté-SP e a Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.5 - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1.1 obedecendo sempre à ordem final de classificação.

14.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda.

14.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

Anexo I: Atribuições

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Prova Prática

Anexo IV: Prova Objetiva, Quantidade de Questões e Pontuação.

Anexo V: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

Anexo VI: Formulário de Entrega de Títulos.

14.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br salvo por motivo de força maior.

14.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



Taubaté, 09 de agosto de 2019

Walter Thaumaturgo Neto
Presidente da Comissão Permanente de Concursos Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR III DE DANÇA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministram aula de dança, concebem e concretizam projeto cênico em dança, realizando montagens de obras coreográficas; Executam apresentações públicas de dança e, para tanto, preparam o corpo, pesquisam movimentos, gestos, dança, e ensaiam coreografias.

ATIVIDADES

Participar efetivamente de elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar apresentação de eventos; Representar o Município em competições e eventos; Estimular o desenvolvimento das potencialidades, artísticas, competitivas e outras atividades afins para participar de eventos; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o registro escolar, nos prazos estabelecidos; Realizar projetos para atendimento aos alunos de acordo com as séries, conteúdos e programas; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o registro escolar, nos prazos estabelecidos; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Contribuir para aprimoramento da qualidade do ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Discutir com alunos, funcionários, pais ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento da proposta Pedagógica da Escola.

Participar dos momentos de formação que proporcionem aprimoramento de seu desempenho profissional; Elaborar e desenvolver plano de trabalho adequado aos seus alunos, em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola; Identificar em conjunto com os demais envolvidos na ação pedagógica, educandos que apresentem dificuldades e a partir disso, planejar e executar novas formas de intervenção pedagógica; responsabilizar-se pelas demais tarefas e ações indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da Escola; Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos e de materiais existentes na Escola e que são de patrimônio de uso coletivo ou individual, cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal; Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
"ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR – TODOS OS CARGOS

Língua portuguesa

1. Interpretação de texto
2. Norma culta e variantes.
3. Coesão e coerência
4. Denotação e conotação.
5. Figuras de linguagem
6. Vícios de linguagem.
7. Polissemia, sinonímia e antonímia.
8. Homonímia e paronímia.
9. Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase.
10. Morfologia: classes de palavras e suas flexões.
11. Sintaxe: pontuação; regência verbal e nominal; colocação pronominal.
12. Estilos de época na Literatura, do século XIX aos dias atuais.
13. Poesia e prosa modernas no Brasil.

Referencia Bibliográfica Sugerida

1. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009
2. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português contemporâneo. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2013.
3. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.
4. GARCIA, Othon M. Comunicação em prosa moderna. 26. ed. Rio de Janeiro, 2006.

Conhecimentos gerais e atualidades:

1. Cultura Geral
2. Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil ocorridos nos anos de 2015 a 2017 divulgados na mídia nacional;
3. Conhecimentos gerais da História e Geografia (Cidade de Taubaté SP, Estado de SP, Brasil e Mundo).
4. O mundo globalizado – a nova ordem mundial;
5. Ecologia;
6. Meio ambiente e qualidade de vida;

Referencia Bibliográfica Sugerida

1. www.uol.com.br
2. www.g1.com.br
3. www.veja.abril.com.br
4. www.terra.com.br
5. www.super.abril.com.br.

Conhecimento pedagógico:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96.
2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas).
4. A Psicogênese da Escrita.
5. O Projeto Político Pedagógico da Escola.
6. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais).
7. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica
8. Educação e Ludicidade.
9. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais).
10. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial.
11. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista.
12. Tecnologias, Informática e Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



13. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.
14. Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas.
15. Pressupostos e Características da Didática.
16. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno.
17. Resolução nº 1, de 16 de janeiro de 2009.
18. Parecer cne/ces nº: 280/2007.

Referencia Bibliográfica Sugerida

1. BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Parâmetro Curricular Nacional: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental – Volume 01 ao 10 disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12640%3Aparametros-curriculares-nacionais-1o-a-4o-series&catid=195%3Aseb-educa.
2. BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil vol. I, II e III – disponíveis em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&Itemid=89
3. BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Indagações sobre Currículo: 5 cadernos: 1 – Currículo e Desenvolvimento Humano. 2 – Educandos e Educadores – Seus direitos e o Currículo. 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura. 4 - Diversidade e Currículo. 5 - Currículo e Avaliação. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensinofundamental&Itemid=859
4. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor III de Dança:

- 1-História da Dança: das primeiras manifestações á contemporaneidade.
- 2-Aspectos Culturais, sociais e histórico das diferentes formas de dança nas culturas;
- 3-O Nascimento do Ballet Clássico;
- 4-Evolução do vestuário;
- 5-Os Inovadores;
- 6-Técnicas e fundamentados do Ballet Clássico e nomenclatura de passos;

Referencia Bibliográfica Sugerida

1. ENSINO DA DANÇA HOJE: textos e contextos, Isabel Marques, Ed. Cortez.
2. ANATOMIA DA DANÇA, Jacqui Greene Haas, Ed. Manole.
3. CURSO DE BALLET DA ROYAL ACADEMY OF DANCING.
4. A DANÇA, Mirian Garcia Mendes, Ed. Ática.
5. PEQUENA HISTÓRIA DA DANÇA, Antônio José Faro, Ed. Jorge Zahar.
6. BALÉ ILUSTRADO, Uma Enciclopédia para Dança Clássica, Regina Kotaka, Ed. Regina Kotaka
7. A EDUCAÇÃO PELA DANÇA- Paulina Ossona. Ed. Summus Editorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
"ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



ANEXO III – PROVA PRÁTICA

PROVA PRÁTICA

Professor III de Dança

1º Fase da Prova Prática (aula)

- Aula teórico-expositiva visando avaliar a didática do candidato.

Temas para a prova prática: aplicação de uma aula de nível iniciante, intermediário e avançado (os exercícios serão definidos pela banca examinadora, no momento da prova);

- Aula de nível intermediário e avançado para trabalho de ponta (os exercícios serão definidos pela banca examinadora, no momento da prova).

2º Fase da Prova Prática

O candidato deverá apresentar um solo de no mínimo 3 e máximo 5 minutos de duas técnicas, sendo o Ballet Clássico obrigatório, a segunda opção ficará a escolha do candidato entre as modalidades a seguir:

- Sapateado
- Jazz

A prova de interpretação avalia o desempenho técnico-interpretativo do candidato, com base nos seguintes critérios:

- a) Relação corpo e espaço (compreensão da utilização do espaço dentro do estúdio);
- b) Presença Cênica;
- c) Musicalidade;
- d) Capacidade de assimilação das sequencias propostas;
- e) Qualidade de movimentação;
- f) Domínio técnico;
- g) Harmonia músculo esquelético.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



ANEXO IV

Prova Objetiva para todos os Cargos, Quantidade de Questões e Pontuação.

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Ensino Superior	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	2,0	10
	Conhecimento Pedagógico	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos	25	2,0	50
TOTAL		50		100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
"ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? SIM NÃO

Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo:

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LECTOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA.QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda, Rua Arapongas, 60, Zona 08, CEP 87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Taubaté-SP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
"ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

() Título de Doutor na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado () SIM () NÃO	Número de Folhas _____

() Título de Mestre na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado () SIM () NÃO	Número de Folhas _____

() Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós- graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Documento Autenticado: () SIM () NÃO	Número de Folhas _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Taubaté - SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ / SP
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
"ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES – MAESTRO FÊGO CAMARGO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2019



ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob nº _____, Cédula de Identidade nº _____, residente à Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, Município de _____
_____, Estado de _____, telefones
_____, venho **requerer isenção do pagamento da taxa de
inscrição do concurso nº 005/2019, para o cargo de**
_____, de Taubaté/SP, na condição de
desempregado, pois preencho os requisitos do DECRETO nº 14.389, de 29 de novembro de 2018, do
Município de Taubaté, estado de São Paulo.

**Declaro, neste ato, que a informação aqui prestada é a mais absoluta expressão da verdade,
estando ciente que, caso contrário, estarei sujeito à pena de eliminação do concurso público.**

Taubaté/SP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Uso exclusivo da Excelência Seleções